



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Coordenação de Contratos Administrativos  
MinC/SE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70068-900

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 2/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO  
DA CULTURA, POR  
INTERMÉDIO DA  
ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL-  
ASCOM, E A AGÊNCIA  
TERRUÁ LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representada pela Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social-Substituta, Sra. **LAURA MIRANDA MATOS BARRIO**, portadora da matrícula funcional 3323989, nomeada substituta pela Portaria MinC nº 907, de 19 de dezembro de 2025, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2025, e, por delegação, nos termos da Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGÊNCIA TERRUÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.445.718/0001-70, sediada na SHN, Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, slj 58, Brasília/DF, CEP: 70702-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MOISÉS ANDRADE GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.013508/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a **partir de 18/01/2026 até 17/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLAÚSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. Fica ressalvado o direito à análise ao reajuste previsto para o período de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em

conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)** Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

<b>R</b>	Valor do reajuste procurado
<b>V</b>	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
<b>I</b>	Índice relativo à data do reajuste
<b>I<sub>0</sub></b>	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total anual de **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 420017

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 226109

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: ASC20261992

Nota de Empenho: 2026NE000001

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, correspondente a 2% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de **18/01/2026**.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**LAURA MIRANDA MATOS BARRIO**

*Representante legal da CONTRATANTE*

**MOISÉS ANDRADE GOMES**

*Representante legal da CONTRATADA*

Testemunhas:

- 1 - Eduardo Gomes da Silva
- 2 - Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Laura Miranda Matos Barrio, Coordenador (a) Geral**, em 14/01/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Andrade Gomes, Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2587251** e o código CRC **B4CA3C67**.